

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria 002/2020, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora

abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal nº: 10.520/02, Decretos nº: 3.555/2000, 5.450/2005 e 8538/2015, Lei Complementar Federal nº: 123/2006, com nova redação dada pela LC nº: 147/2014 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do aplicativo “**licitações**” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia **16/11/2020**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia **16/11/2020**

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: **16/11/2020**

Hora: A partir das 14:00 horas

- Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ESCLARECIMENTOS: quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser feitos **exclusivamente** por mensagem eletrônica (*e-mail*) através do endereço licitacoes@emater.tche.br informando o número do edital de referência, no prazo de até 24 horas antes da abertura das propostas.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu A EMATER, Portal da Transparência e no aplicativo “**licitações**”, e no **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da ASCAR/EMATER-RS, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, de acordo com as especificações disposições referidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais condições estabelecidas neste edital, conforme lotes abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	*QUANTIDADE (12 MESES)
01	01	Serviço de instalação de módulos rastreadores (GPS), com fornecimento de equipamento em comodato, conforme Anexo I - Termo de Referência.	100
	02	Serviço técnico de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, conforme Anexo I - Termo de Referência.	1200

***Obs.:** Quantidade estimada para os 12 primeiros meses de contrato, podendo haver prorrogação e aumento do quantitativo de veículos rastreados.

2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da data fixada para abertura da sessão;

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão;

2.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br;

3.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

3.2.1. As empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

3.2.2. Os interessados que estiverem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Empresas em forma de consórcios;

3.2.4. Empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº: 8.666/93;

3.2.5. Empresas que estejam inclusas no disposto do artigo 9º da Lei nº: 8.666/93;

3.2.6. Empresas que estejam em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT (Art. 27, IV da Lei nº: 8.666/93 alterado pelo art. 2º da Lei nº: 12.440/2011);

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU);

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da ASCAR, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição.

3.3. O não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.4. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.4.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº: 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos da referida Lei.

3.4.2. Consideram-se as propostas apresentadas pelas ME ou EPP empatadas, as que se encontram no limite de até 5% (cinco por cento) superiores às propostas melhor classificadas, desde que esta não seja ME ou EPP.

3.4.3. Caso ocorra o empate, nos termos da LC nº: 123/2006, a ME ou EPP melhor classificadas poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do sistema, sob pena de preclusão.

3.4.4. Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.4.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº: 123/06.

3.4.5. Caso não haja a adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora, conforme art. 8º, § 2º, do decreto nº: 8.538/15.

3.4.6. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº: 123/06.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

3.4.7. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.4.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº: 123/06 implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site **www.pregaobanrisul.com.br** necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site **www.celic.rs.gov.br**;

4.2. O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site **www.celic.rs.gov.br**;

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A Proposta Financeira deverá ser elaborada em conformidade com o **ANEXO II – Modelo de Proposta**, deste edital e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

5.1.1. Especificações do objeto, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto, **preço unitário e total, em moeda corrente nacional** e, outros elementos que identifiquem suas especificações e que atendam o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.1.1.1. Será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.

5.1.2. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

5.1.3. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.1.4. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.1.5. A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto.

5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.2.1. O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para-fiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação;

5.2.2. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

5.2.3. O preço proposto **será fixo e irrevogável**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001;

5.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5.3. A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

6.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

6.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado bem como do Licitante;

6.2.4. Que não apresente os prospectos ou catálogos técnicos dos equipamentos, conforme item 3.4. do Anexo I – Termo de Referência.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, quando da convocação pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, por igual período. No caso de haver algum documento que não contenha validação digital, será **obrigatório** o seu

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

encaminhamento da via original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da abertura do prazo para habilitação, no seguinte endereço: Rua Botafogo nº 1021, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, aos cuidados do Pregoeiro.

7.1 Documentos de habilitação:

7.1.1. JURÍDICA:

- a) Documento de Identidade do empresário sócio-administrador ou diretor da licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (**Certidão Simplificada**), emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, se for o caso.

7.1.2. FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal ou no caso de a proposta ser de filial, Certidão da Secretaria da Fazenda correspondente a localização da filial;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** emitida pela Justiça do Trabalho.

7.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão por meio de Certidão (ões) ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão do licitante para o fornecimento satisfatório em características e quantidades (de no mínimo 50% da quantidade estimada para os 12 primeiros meses) ao objeto desta licitação, indicando os serviços, materiais e o período de fornecimento, além

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

dos dados do emitente, tais como: nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável para possível diligência confirmando a veracidade das informações;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta:**
1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial;
 2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser, individualmente, igual ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.2. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

7.3. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Além dos documentos de habilitação constantes no item 7, **deverão ser apresentados, os Anexos II e III**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstas, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

8.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

8.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

8.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes;

8.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

8.2.6. Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;

8.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

8.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** e os valores praticados no mercado;

8.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.2.7 e 8.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

8.2.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

8.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada;

8.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

8.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora habilitada, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame;

9.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final;

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a ASCAR chamará a empresa vencedora para no prazo estipulado na convocação comparecer para a assinatura do contrato, nos moldes do **ANEXO IV - Minuta do Contrato**, visando à execução do objeto;

10.2. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a ASCAR tiver conhecimento de fato desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato com data estabelecida para início;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

10.5. As obrigações decorrentes da contratação observarão todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na legislação vigente.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no contrato quando de sua assinatura, podendo, no interesse da ASCAR, mediante Termos Aditivos, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o disposto no artigo 57 Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.2. Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados anualmente pela variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir da data da contratação, desde que seja apresentado pela CONTRATANTE demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de cálculo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR

12.1. Indicar o fiscal do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;

12.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

12.3. Promover, por intermédio do fiscal pelo contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas, comunicando formalmente à CONTRATADA de tais ocorrências, para tomada de imediatas providências;

12.4. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

12.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

12.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de prazos e preços estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a ASCAR/EMATER/RS, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.1.1. Serão considerados como inidôneos os atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações citadas no item 13.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

- 13.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;
- 13.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a ASCAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 13.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a ASCAR;
- 13.4.1.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades citadas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;
- 13.6.** A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASCAR, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 14.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 14.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato;
- 14.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;
- 14.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver;
- 14.7.** O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 14.8.** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;
- 14.9.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme parágrafo § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93;
- 14.10.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, a solicitação de amostra do produto ofertado, condição esta que deverá ser satisfeita em no máximo 72 (setenta e duas) horas, após a formalização;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

14.11. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Ordem de Fornecimento ou Termo Aditivo ao instrumento contratual;

14.12. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93;

14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste objeto, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

15.2. Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

16. ANEXOS

São anexos deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2020.

Fernando D'Ávila Alves,
Pregoeiro.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da ASCAR/EMATER-RS, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa de monitoramento e rastreamento veicular está fundamentada no princípio da eficiência e economicidade, onde a implantação desse sistema facilitará o controle das rotas realizadas nas atividades diárias de campo, o que, consequentemente, incidirá na redução de custos com combustíveis e manutenções, acidentes, infrações/multas de trânsito, fatores esses que incidirão diretamente na gestão orçamentária.

3. DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos devem possuir no mínimo as configurações que seguem:

3.1. Módulo rastreador:

a.1) Receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, exceto em casos fortuitos, cujas responsabilidades não sejam de competência da CONTRATADA;

a.2) Antena interna de conexão rápida com satélite

a.3) Capacidade para guardar no mínimo 2.000 posições internamente quando em áreas off-line, com descarregamento automático no sistema assim que obtiver retorno de sinal GSM;

a.4) Idioma em português.

3.2. Serviços de Comunicação:

a.1) Os equipamentos instalados devem ser desbloqueados (Multi-operadora) para o uso de “SIMCARDS” GSM de qualquer operadora que atua no Estado do Rio Grande do Sul;

a.2) O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização (posição do veículo, horário e Placa);

a.3) O sistema de comunicação deve ter sua homologação expedida pelo órgão regulador de telecomunicações – ANATEL;

a.4) O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle;

3.3. Pormenores das instalações dos equipamentos nos veículos:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

a.1) A alimentação de energia elétrica deve ser feita por meio de uma conexão alimentadas pela bateria. Deve ser protegida por fusível devidamente dimensionado para o modelo do equipamento ofertado;

a.2) A fiação elétrica deve ser protegida por meio de chicotes ou conduítes. Não deve permitir a entrada de fluídos para dentro do habitáculo do veículo;

a.3) Os equipamentos devem ser postos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A colocação dos equipamentos deve ser feita de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários;

a.4) É vetada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos termo-acústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos.

3.4. Deverão ser apresentados prospectos e catálogos técnicos, juntamente da proposta final atualizada, indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa, no caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução. As informações dos equipamentos serão analisadas pelo setor requisitante, a fim de comprovar as especificações mínimas exigidas, sob pena de desclassificação do certame.

4. DO SISTEMA DE RASTREAMENTO

4.1. O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento e o controle relacionado à utilização dos veículos de propriedade da ASCAR-EMATER/RS, garantindo no mínimo recursos para:

a.1) Permitir a identificação de cada veículo;

a.2) Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/ rastreamento de rotas;

a.3) Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;

a.4) Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;

a.5) Permitir a extração da quilometragem via GPS.

5. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE

5.1. O monitoramento será via WEB. O sistema deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

a.1) Web site seguro (https);

a.2) Acesso via login e senha;

a.3) Visualização de veículo(s) em mapas e imagens geo-referenciadas, que possibilitem a identificação da rua, avenidas e imagens via satélite;

a.4) Base cartográfica que tenha todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

a.5) Serviço de atendimento disponível 24 horas via 0800;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

- a.6) As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da contratada (Central de monitoramento) pelo menos a cada 30 (trinta) segundos sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM;
- a.7) Armazenamento dos dados por no mínimo 365 dias;
- a.8) Permite visualização de veículo ou grupo de veículos no mapa;
- a.9) Permite filtros por velocidade ou tempo;
- a.10) Permite envio de e-mail por excesso de velocidade, uso fora do horário de expediente e/ou fim de semanas/feriados e veículo ligado e parado por mais de 05 (cinco) minutos;
- a.11) Possuir relatórios gerenciais do veículo de no mínimo tais itens: tempo de funcionamento do motor; velocidade média, velocidade máxima; paradas; posição atual; posições anteriores; distâncias percorridas; leitura do hodômetro;
- a.12) Permite acesso a rastreamento por celular, via aplicativo;

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1.** Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;
- 6.2.** A Contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 48hs em capitais e cidades satélites, e 96hs nas demais cidades, contado a partir da notificação, realizada pela fiscalização do contrato via e-mail;
- 6.3.** Os custos de manutenção deverão ser arcados pela Contratada;
- 6.4.** No caso de violação ou danificação dos equipamentos causados pela Contratante, o custo de aquisição e instalação dos equipamentos poderão ser cobrados pela Contratada.

7. DO QUANTITATIVO E DAS INSTALAÇÕES

- 7.1.** No primeiro ano de contrato serão instalados equipamentos em 100 (cem) veículos, ao final do prazo, quando da prorrogação, a critério da CONTRATANTE o quantitativo poderá ser aumentado até o total de veículos da frota da instituição atualmente contabilizado em 1316 (um mil, trezentos e dezesseis) veículos, razão pela qual a remuneração dar-se-á proporcionalmente por veículo rastreado;
- 7.2.** As instalações dos módulos rastreadores nos veículos deverão ocorrer nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul (**conforme item 7.6**), nos endereços indicados pelo Núcleo de Transportes da ASCAR-EMATER/RS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a contratação;
- 7.3.** Após a instalação dos módulos rastreadores, a CONTRATADA deverá emitir atestado de instalação, assinado pelo funcionário responsável pela instalação e pelo representante da ASCAR-EMATER/RS que acompanhou a instalação do módulo no veículo;
- 7.4.** No final da vigência contratual, os equipamentos deverão ser retirados pela Contratada e recolhidos sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

7.5. Os custos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão arcados pela CONTRATADA, na sua totalidade.

7.6. Distribuição e quantitativo de veículos por Regional:

Escritório Regional		Quantidade de veículos
01	Esreg Bagé	57 veículos
02	Esreg Caxias do Sul	121 veículos
03	Escritório Central (Porto Alegre)	22 veículos
04	Esreg Erechim	80 veículos
05	Esreg Frederico Westphalen	105 veículos
06	Gerência de Classificação e Certificação**	74 veículos
07	Esreg Ijuí	113 veículos
08	Esreg Lajeado	111 veículos
09	Esreg Passo Fundo	92 veículos
10	Esreg Pelotas	83 veículos
11	Esreg Porto Alegre	121 veículos
12	Esreg Santa Maria	101 veículos
13	Esreg Santa Rosa	111 veículos
14	Esreg Soledade	116 veículos

** A instalação dos equipamentos nos veículos da Gerência de Classificação e Certificação deverá ocorrer nas sedes dos Esregs e Escritório Central.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

8.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar, em até 48hs em capitais e cidades satélites, e 96hs nas demais cidades, após solicitado;

8.3. Realizar a capacitação e o treinamento dos empregados que irão operar o sistema, os quais serão indicados pela CONTRATANTE;

8.4. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

8.5. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

8.6. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

- 8.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;
- 8.9.** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;
- 8.10.** Comunicar imediatamente ao Núcleo de Transporte da ASCAR-EMATER/RS, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;
- 8.11.** Zelar pela qualidade dos serviços executados;
- 8.12.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93;
- 8.13.** Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Termo de Referência;
- 8.14.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;
- 8.15.** Responder pela segurança e bem-estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;
- 9.2.** Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;
- 9.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo;
- 9.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;
- 9.5.** Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

9.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

9.7. Notificar por escrito a CONTRATADA, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato;

10. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

10.1. O pagamento será mensal e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo cumprimento do objeto e atestada pelo Responsável indicado pela ASCAR, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

10.2. O cálculo para definição do valor da fatura se dará através do número de equipamentos instalados no mês de competência (quando houver), multiplicado pelo valor unitário registrado para o serviço; somado ao valor mensal do serviço de monitoramento e rastreamento por veículo, conforme valores registrados na Ata do pregão eletrônico, bem como no contrato firmado entre as partes.

10.3. A ASCAR reserva-se no direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – PORTO ALEGRE (RS);

CNPJ: 92.773.142/0001-00 IE: Isento.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado por Fiscal Indicado, a ser designado posteriormente, devendo este:

11.2. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual.

11.3. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

11.4. Documentar as ocorrências em registro próprio, firmado junto com o preposto da CONTRATADA.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Pregão Eletrônico 032A/2020

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme preço abaixo:

LOTE	ITEM	*QUANT.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	100	Serviço de instalação de módulos rastreadores (GPS), com fornecimento de equipamento em comodato, conforme Anexo I - termo de referência.	R\$ __, __	
	02	1200	Serviço técnico de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, conforme Anexo I - termo de referência.	R\$ __, __ (por veículo/mês)	
TOTAL GLOBAL (12 MESES)					R\$

***Obs.:** Quantidade estimada para os 12 primeiros meses de contrato, podendo haver prorrogação e aumento do quantitativo de veículos rastreados.

Condições Adicionais:

Validade da proposta: não inferior a 60 dias

Prazo de Entrega/Instalação: Conforme item 7.2. do Anexo I - Termo de Referência do Edital;

Dados para Pagamento

Banco: Conta:

Agência:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável

Local e data.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

- Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02);

- A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

A Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre – RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente Geral, Sr. **Geraldo Sandri**, a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da ASCAR/EMATER-RS, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme cláusulas e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 032A/2020** e seus Anexos e Proposta Adjudicada independente de transcrição.

1.2 - Os serviços serão executados conforme termo de referência que instruiu o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 032A/2020 e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PADRÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços a serem prestados pela contratada, objeto deste contrato, observarão as informações constantes nos itens 3, 4, 5 e 6 do Anexo I do Edital.

2.2 - O quantitativo e outras informações de como se procederá à instalação dos equipamentos de rastreamento veicular, observará o disposto no item 7 do Anexo I do Edital.

2.3 - No caso de prorrogação do prazo de entrega, causada por alguma das partes, deve ser encaminhada a correspondente solicitação, por escrito, contendo o prazo necessário e a justificativa amplamente fundamentada.

2.4 - O objeto deste Contrato será recebido e acompanhado nos Escritórios Regionais pelos Gerentes Regionais ou responsáveis designados.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

2.5 - A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6 - O prazo limite estabelecido para a emissão do aceite definitivo do lote, estará sustado até que seja sanada a irregularidade, quando apontada. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à fiscalização do serviço para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

2.7 - O serviço ou material recusado será considerado como não entregue. A não substituição do equipamento, ou serviço prestado em desacordo dentro do prazo estipulado será considerado como não entregue, estando sujeito a multa prevista em contrato.

2.8 - Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada. Caso os serviços não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos serviços também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções legais previstas.

2.9 - Os custos para que sejam substituídos os equipamentos e refeitos os serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global estimado do contrato é de R\$ _____,___ (12 meses), sendo:

3.1.1 - O valor unitário do serviço de instalação de módulos rastreadores, pago uma única vez para cada veículo, é de R\$ _____,___ (_____).

3.1.2 - O valor unitário do serviço técnico de monitoramento e rastreamento veicular, cobrado mensalmente por veículo é de R\$ _____,___ (_____).

3.2 - O cálculo para definição do valor da fatura se dará através do número de equipamentos instalados no mês de competência (quando houver), multiplicado pelo valor unitário registrado para o serviço (item 3.1.1); somado ao valor mensal do serviço de monitoramento e rastreamento por veículo (item 3.1.2), conforme valores registrados na proposta adjudicada e na ata do pregão eletrônico.

3.3 - O pagamento será mensal e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo cumprimento do objeto e atestada pelo Responsável indicado pela ASCAR, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

4.1 – A CONTRATADA tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

4.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- b) Realizar a capacitação e o treinamento dos empregados que irão operar o sistema, os quais serão indicados pela CONTRATANTE;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar, em até 48hs em capitais e cidades satélites, e 96hs nas demais cidades, após solicitado;
- d) Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) A Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- g) Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;
- j) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;
- k) Comunicar imediatamente ao Núcleo de Transporte da ASCAR-EMATER/RS, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;
- l) Zelar pela qualidade dos serviços executados;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93;
- n) Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Termo de Referência;
- o) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

- p) Responder pela segurança e bem-estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias.

Parágrafo único – A **ASCAR** não se responsabilizará por qualquer obrigação assumida pela **CONTRATADA** com terceiros, não obstante vinculados à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR

5.1 – Receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas.

5.2 - A **ASCAR** obriga-se a:

- a) Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da **CONTRATADA**, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;
- b) Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela **CONTRATADA**;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao mesmo;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;
- e) Propiciar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- f) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- g) Notificar por escrito a **CONTRATADA**, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 - O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no contrato quando de sua assinatura, podendo, no interesse da **ASCAR**, mediante Termos Aditivos, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos,

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

limitado a sessenta meses, de acordo com o disposto no artigo 57 Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

6.2 - Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados anualmente pela variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir da data da contratação, desde que seja apresentado pela CONTRATANTE demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, e de que o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o previsto nos artigos 78 e 79, com as consequências indicadas no art. 80 da citada Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

7.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multa

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o Contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao Contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Com base no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a ASCAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) Falhar na execução do contrato;

d) Fraudar a execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo (atos descritos no art. 92, § único e art. 97, § único da Lei Federal nº 8.666/93);

f) Cometer fraude fiscal.

8.3. A falha na execução do contrato configura-se quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela Autoridade competente, de acordo com o previsto no item 8.8;

8.4. O contratado que cometer qualquer das infrações especificadas no item 8.2, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Multa;

8.4.1.1. Compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.4.1.2. Moratória de até 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar com a ASCAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.5. As multas compensatórias e moratória poderão ser aplicadas conjuntamente, sem prejuízo da aplicação da sanção do item 8.4.2;

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

8.6.1. Da aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

8.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Autoridade competente;

8.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.8. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, analisará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.9. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à ASCAR;

8.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

9.1 – Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento.

9.2 - Caso a parte se recuse ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 - Aplicam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 032A/2020** e seus Anexos e Proposta Adjudicada, que não conflitem com os dispositivos deste Contrato.

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

10.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui previstas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 032A/2020

Processo Nº 0037.1511/20-8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, depois de esgotada a via administrativa, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação do presente Contrato.

E, em decorrência de estarem desta forma de acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias, todas com idêntico conteúdo e forma.

Porto Alegre, de de 2020.

Geraldo Sandri,
Superintendente Geral da
ASCAR.

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF: